

**RESOLUÇÃO DP Nº 124.2013, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**ESTABELECE DESCONTO PARA  
FORNECIMENTO DE ÁGUA DE REUSO.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do artigo 18 do Estatuto;

Considerando os termos da Lei nº 12.815/13, de 05-06-2013, que define as competências da Administração do Porto;

Considerando a Política Nacional de Recursos Hídricos, através da Lei nº 9.433/97;

Considerando os limites da disponibilidade técnica de fornecimento de água de reuso;

Considerando a criteriosa análise da área de infraestrutura da CODESP, quanto à possibilidade de óbices técnicos;

Considerando a Decisão DIREXE nº 357.2013, em sua 1623ª Reunião Ordinária, realizada em 28-11-2013;

**RESOLVE:**

1. Estabelecer que, pelo fornecimento de água de reuso por metro cúbico, será aplicado o desconto de 60% sobre o preço da água potável, constante na tabela de preços da SABESP, vigente na data do fornecimento.
2. Estabelecer o preço pelo tratamento do esgoto de igual valor constante da tabela de preços da SABESP, vigente na data do fornecimento, desde que seja utilizada rede de esgoto da CODESP, sem concessão de descontos, considerando o idêntico tratamento.



**RESOLUÇÃO DP Nº 124.2013 – cont. fl. 2**

3. Estabelecer que, pela remuneração dos serviços prestados pela CODESP, os valores constantes na Tarifa Portuária – Tabela V – Serviços Gerais – taxas devidas pelos requisitantes, no item 1, serão acrescidas do preço da água fornecida, vigente na data do respectivo fornecimento.
4. Esta Resolução entra em vigor para os serviços prestados a partir desta data.

**Renato Ferreira Barco**  
**Diretor-Presidente**